



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1374/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2
DECRETO.....	4

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
CARTA CONVITE Nº 013/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: CGS Construtora e Serviços Eireli -ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 066/2022, Carta Convite nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 046/2022, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – O PRAZO

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2020, passará de 22/09/2022 para 31/12/2022.

Glória de Dourados / MS, 21 de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Celso Gonçalves Saltareli – Representante da Empresa

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
CHAMADA PUBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
AVISO DE RESULTADO

O Município de Glória de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento Médico, nomeada através da portaria nº 009/2022, de 24 de Outubro de 2022, composta pelos seguintes membros: **Leticia Serafim Rúbio, Gabrieli Genaro da Silva e José Renato Neves**, respectivamente Presidente e membros, autorizado através da Lei Ordinária Municipal nº 1.217/2022, de 11 de agosto de 2022, juntamente com a **Comissão Permanente de Licitações** designada pela **Portaria n.º 204/2022 de 20 de Setembro de 2022**, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique, Gêssica Nayara Duarte de Souza, e Valdemir Riquelme Roda**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro vem tornar publico que foram analisadas a documentação das empresas participantes do **Processo Administrativo nº 133/2022, Chamada Publica / Credenciamento nº 002/2022**, visando a Contratação **DE PROFISSIONAL** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL** pessoa jurídica, no Município de Glória de Dourados/MS, sem caracterização de vínculo empregatício, conforme autorizado pela Lei Ordinária nº 1.217 de 11 de agosto de 2022. Após a análise da documentação, foram Habilitadas e ficam **CRENCIADAS** as empresas **VINIUS C. P. FELIX LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.081.721/0001-13, sediada na Rua Melvin Jones nº 1689, Centro, cidade de Glória de Dourados / MS; apresentou todos os documentos exigidos no edital de credenciamento publico nº 002/2022 e a empresa **PAULO SERGIO ANDRETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.215.588/0001-97, sediada na Av. Brasil nº 399, sala 04, Centro, cidade de Ivinhema / MS.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 133/2022**, referente à **Chamada Publica nº 002/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto ao Prestador de Serviços Médicos – Clínico Geral, **VINIUS C. P. FELIX LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.081.721/0001-13.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 28 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VINICIUS C. P. FELIX LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO visando a Contratação **DE PROFISSIONAL** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL** pessoa jurídica, no Município de Glória de Dourados/MS, sem caracterização de vínculo empregatício. Os atendimentos serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, por até 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, os valores abaixo elencados foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e Lei Ordinária nº 1.217, de 11 de agosto de 2022.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: O Município pagará o valor de **R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)** para o **CONTRATADO**, por hora trabalhada, durante o período da vigência do contrato, podendo chegar a **160:00hr (horas) mensal, gerando um valor mensal de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** de acordo com a tabela de valores informada no Edital de **Credenciamento nº 002/2022**.

PRAZO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 03/11/2022 até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02	PODER EXECUTIVO
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.10.301.0013	ATENÇÃO BASICA - SAUDE É O NOSSO OBJETIVO
02.07.10.301.0013.2075	Manutenção das Atividades da Atenção Primária
33.90.30.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (FICHA 772)
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02	PODER EXECUTIVO
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.10.301.0013	ATENÇÃO BASICA - SAUDE É O NOSSO OBJETIVO
02.07.10.301.0013.2075	Manutenção das Atividades da Atenção Primária
33.90.30.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (FICHA 802)

Glória de Dourados - MS, 03 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Balhs Machado-Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Vinicius Carvalho Pacheco Felix -Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**CARTA CONVITE Nº 036/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022****PARTES:**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Matheus Gonçalves Borges-MEI

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de limpeza e polimento em pisos de grane- lite e azulejos CETAF e nos órgãos públicos das Secretarias de Desenvolvimento Sustentável, De Gestão Pública, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assis. Social e Cidadania, no Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com o ANEXO I - Termo De Referência, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 036/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é da assinatura até 03/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (ficha 61)
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.365.0016.1011.	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Educacionais
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (ficha 334)
020602	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0015.2028.	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (ficha 476)
020402	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2080.	Manutenção do Parque Natural Municipal
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (ficha 757)
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2075.	Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (ficha 772)

Glória de Dourados - MS, 03 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes-Prefeito Municipal

Contratado: Matheus Gonçalves Borges-Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022****PARTES:**

CONTRATANTE: Fundo de Investimentos Culturais / Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Walter Mendes Dos Santos - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS de acordo com o ANEXO I - Termo De Referência, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 044/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 73.150,00 (setenta e três mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é da assinatura até 28/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

020502	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2031	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICOS (FICHA 401)

Glória de Dourados - MS, 28 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha - Secretária Municipal de Educação

Contratado: Walter Mendes Dos Santos - Representante da Empresa

PORTARIA**PORTARIA Nº. 243/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Designa o servidor **Lucas Xavier Dos Santos** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier Dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
015/2022	Fenix Distribuição e Serviços LTDA	Pregão Presencial nº 038/2022
	JLA Comércio Materiais e Serviço Ltda	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Valdir Correia de Araújo** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Valdir Correia de Araújo** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação	de
120/2022	Matheus Gonçalves Borges - MEI	Carta Convite nº 036/2022	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação	de
112/2022	Deivid V.D. Bressante – ME	Carta Convite nº 039/2022	
119/2022	Walter Mendes dos Santos - ME	Pregão presencial nº 044/2022	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 246/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Willian Milton Martins** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Willian Milton Martins**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Obras**, para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação	de
018/2022	Distribuidora de Peças Pracar Ltda - EPP	Pregão Presencial nº 048/2022	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247/2022 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LEANDRO TELES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Controle Operacional**, Símbolo **DAS-5**, nomeado através da Portaria nº 153/2021 de 10 de junho de 2021, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de novembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.º 089/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VII c/ o artigo 88, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e objetivando atender o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 581, de 11 de maio de 1993, etc...

DECRETA:

Art. 1º fica alterado os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, nas seguintes formas:

I. DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: FABIANA BAHLS MACHADO

Suplente: ALINE DE OLIVEIRA ANASTACIO

b) Representante da Vigilância Epidemiológica:

Titular: JOÃO BATISTA BEZERRA

Suplente: EDMARA HONORIO DOS SANTOS

II. DOS TRABALHADORES DOS SUS:

a) Representante das ESF Cohab/Nova Glória:

Titular: EMI ELIZABETE TOGURA NAKANO

Suplente: DANIELI NOGUEIRA SILVA

b) Representante do Hospital M.N.S.Glória:

Titular: MAÍRA CAMILA ERNANDES

Suplente: SUZINEIA MIRANDA PEREZ

III. DOS USUÁRIOS:

a) Representante da Associação Comercial:

Titular: MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES

Suplente: MARIANE MAZUROK BRUSTOLIM

b) Representante da APAE:

Titular: FABIO OLIVEIRA CAMARGO LIMA

Suplente: MARIA JOSÉ CORREIA ERNANDES

c) Representante da AMARGD:

Titular: SOLANGE FATIMA DE SOUZA MENDES

Suplente: APARECIDA SÁTIRO DOS SANTOS

d) Representante Centro Comunitário Santa Luzia:

Titular: JOSÉ JOAQUIM FELIPE

Suplente: MARIA APARECIDA PEREIRA

Art. 2º este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 07 de Novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal